

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1514 de 12/06/02

LEI N.º 6128/02
de 02 de julho de 2002

Fixa as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2003.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso III e § 2º e, no artigo 205, inciso II e § 2º, ambos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2003, que compreenderão:

- I - as prioridades, ações e metas da Administração;
- II - o Anexo de Metas Fiscais
- III- o Anexo de Riscos Fiscais
- IV- a organização e estrutura dos orçamentos;
- V - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES, AÇÕES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O Anexo I desta Lei estabelece as prioridades, ações e metas para o exercício financeiro de 2003.

§ 1º. As prioridades, ações e metas constantes do Anexo I desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite ou restrição à programação das despesas;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

§ 2º. As prioridades, ações e metas constantes do Anexo I desta Lei, integrarão a proposta de lei orçamentária anual.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A lei orçamentária anual, para o exercício de 2003, observando o disposto no artigo 206, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreenderá:

- I - orçamento Fiscal;
- II - orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;
- III- orçamento de Investimentos da Urbanizadora Municipal S.A. Urbam.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município para 2003, será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo, nos termos do artigo anterior.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - texto de Projeto de Lei;
- III - consolidação dos quadros orçamentários;
- IV- anexos dos orçamentos a que se refere o artigo 3º, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- V - demonstrativo das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e creditícia, previstas para 2003.

Art. 6º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, deverá explicitar:

I - as receitas e despesas, indicando os resultados primário e nominal, implícitos no projeto de lei orçamentária para 2003, os estimados para 2002, e os observados em 2001.

II - a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta lei;

III - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos previstas para o exercício de 2003.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 7º. A lei de orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica e financeira e o programa de trabalho do governo.

§ 1º. Integrarão a lei do orçamento:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos termos do Artigo 2º, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com as pertinentes regulamentações posteriores, em especial as portarias n°s 42 de 14 de abril de 1999, 180 de 21 de maio de 2001, 212 de 04 de junho de 2001, 328 de 27 de agosto de 2001 e 339 de 29 de agosto de 2001, e outras que porventura venham a ser editadas.

II - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, portarias n°s 163 de 04 de maio de 2001, 211 de 04 de junho de 2001 e 339 de 29 de agosto de 2001, e outras alterações que por ventura venham a ser publicadas;

III - quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos de governo da Administração;

V - tabela explicativa da receita e despesa, nos termos do Artigo 22, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 ;

§ 2º. Acompanharão a lei do orçamento:

I - demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e despesas das Fundações;

II - quadros demonstrativos da receita e dos planos de aplicação dos Fundos Especiais;

III - quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e posteriores regulamentações;

IV - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos para o exercício de 2003 com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente lei, na forma do disposto no inciso I do artigo 5º da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. Constarão da proposta do orçamento fiscal:

I - as dotações para o atendimento das ações de manutenção dos Órgãos da Administração;

II - as dotações destinadas às transferências para as Fundações;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

III - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e de valorização do magistério, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996;

IV - recursos destinados ao custeio:

- a) do corpo de Bombeiros;
- b) de projetos para Plantas Populares;
- c) de representações esportivas amadoras oficiais nos torneios estaduais, regionais e nacionais;
- d) de despesas para implantação e manutenção de documentação e informações.

V - recursos para cumprimento da determinação Constitucional referente ao sistema Único de Saúde;

VI - recursos destinados às subvenções sociais e auxílios para despesas de capital destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos e que se encontrem habilitadas nos termos da legislação vigente;

VII - recursos destinados aos pagamentos de sentenças judiciais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária anual (PLOA) do Município para 2003 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2002.

Art. 10. Para efeito do artigo 4º a proposta orçamentária do Poder Legislativo, bem como das Autarquias e Fundações, serão encaminhadas ao Poder Executivo até 20 de agosto de 2002, para serem compatibilizadas com as propostas dos demais órgãos da Administração e com a receita orçada.

Art. 11. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares, contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, e autorização para celebração de convênios com órgãos ou Entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo Único. A celebração de convênios para aplicação de recursos externos referidos no caput deste artigo, que não implicarem em despesas para o Município, fica desde já autorizada.

Art. 12. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 13. Os créditos adicionais suplementares abertos por decreto do Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, a pessoal civil e a encargos sociais, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

Art. 14. Os valores da receita e despesa da lei orçamentária anual e dos quadros que a integram estarão referenciados aos preços vigentes em agosto de 2003.

§ 1º. O indexador do Orçamento será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro.

§ 2º. Os valores da receita prevista e da despesa fixada, poderão ser atualizados a partir de 1º de janeiro de 2003, de acordo com a variação do IGP-M registrada no período compreendido entre agosto e dezembro de 2002, publicados respectivamente em setembro de 2002 e janeiro de 2003.

§ 3º. Em caso de extinção ou atraso na divulgação do IGP-M, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar índice oficial substituto.

Art. 15. Nos termos do artigo 316, da Lei Orgânica do Município, será destinado, à manutenção e desenvolvimento do ensino, 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências.

Art. 16. O orçamento de investimento previsto no artigo 3º, III, desta Lei compreenderá as dotações destinadas a:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

I - planejamento, gerenciamento e execução de obras para ampliação ou construção de seus próprios, a ser contabilizado como imobilizado ;

II - aquisição de imóveis em utilização ou não necessários à realização de obras de ampliação de seus próprios, a serem contabilizados como imobilizado;

III - aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, ou bens de capital em utilização.

Parágrafo Único. O orçamento referido no "caput" deste artigo será composto pelo demonstrativo dos investimentos segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

Art. 17. Para a transferência de recursos orçamentários serão observados:

I - para a Câmara Municipal: o mínimo de 3% (três por cento) da receita e limitado ao que determina a Constituição Federal;

II - para a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS: até 5% (cinco por cento) da receita, nos termos do que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 3227 de 28 de abril de 1987.

III - para Fundação Cultural "Cassiano Ricardo": de acordo com o artigo 13, da Lei 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Parágrafo Único. A aplicação dos percentuais previstos neste artigo, não incidirão sobre as receitas provenientes de operações de crédito, nem aquelas vinculadas a convênios e fundos.

CAPÍTULO IV
DAS PROPOSTAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 18. A política de pessoal do Município desenvolver-se-á observando-se o disposto no artigo 1º, III, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 82, de 27 de março de 1995, e atenderá o que dispõe os artigos 17, 18, 19, III, § 1º e § 2º, artigo 20, III, § 1º, § 2º, II "d", e artigos 21, 22 e 23, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Haverá aumentos reais de salários quando a arrecadação do Município assim o permitir, desde que atendido o disposto na legislação mencionada no "caput" deste artigo.

§ 2º. Os aumentos terão como parâmetros a valorização do Servidor Municipal e a preservação de sua qualidade de vida.

Art. 19. A Administração Municipal poderá, no decorrer do exercício de 2003, rever sua estrutura administrativa, adequando-a as suas finalidades específicas.

CAPÍTULO V
DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. O Poder Executivo enviará, quando necessário, à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação de contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

IV - instituição da progressividade das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano em função do uso social da propriedade e de sua correta utilização nos termos do Plano Diretor;

V - revisão da Planta Genérica de Valores buscando critérios técnicos e justos de avaliação;

VI - revisão do Código Tributário, visando adequá-lo à política tributária necessária para promover o desenvolvimento econômico e social do Município.

VII - revisão dos Incentivos Fiscais buscando critérios técnicos e justos objetivando o desenvolvimento integrado do Município.

Parágrafo Único. Leis e atos que concedam ou ampliem incentivos ou benefícios de natureza tributária ou das contribuições, só serão aprovados ou editados se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 21. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida a legislação em vigor, atenderão:

I - às operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária do exercício;

II - aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual de Investimentos e de acordo com as fontes de recursos;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 23. Caso seja necessário efetuar limitação de empenho de dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando e estipulando os percentuais de limitação, para cada esfera de Poder, discriminando por órgãos de governo, inclusive para o Instituto de Previdência Municipal e as Fundações, os valores das reduções de cada dotação orçamentária que será objeto da limitação, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, de execução.

Art. 24. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. O Poder Executivo elaborará e fará publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2003, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão de governo, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 210 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 27. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária para o exercício de 2003, até o dia 31 de dezembro de 2002 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 28. Além dos princípios contidos nesta lei, o Orçamento deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - os projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, atendido o disposto no artigo 45 da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira, e deverá atender ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29. O projeto de lei orçamentária deverá ser entregue ao Poder Legislativo impresso em papel e gravado em disquete.

Parágrafo Único. Serão entregues 2 (dois) disquetes contendo, cada um, a mensagem, o projeto de lei e todos os anexos.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de julho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

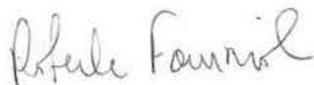
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2003

QUADROS I E II
METAS DE ARRECADAÇÃO POR FONTES

As metas de arrecadação para o período 2003 a 2005, consideraram a arrecadação orçada para o exercício de 2002 e a expectativa inflacionária em torno de 4% e de 3,5% do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), ambos estimados pelo Governo Federal na elaboração de sua Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. .

Na previsão das receitas tributárias foi considerada além da expectativa inflacionária, o crescimento de 2,2% do número de inscrições imobiliárias e de 1,5% no imposto territorial, no ITBI, e na receita de habite-se. Na estimativa da receita do ISS, foi estimado inflação de 4% e crescimento em torno de 3,5% relativo ao crescimento do PIB. Nas demais taxas foi considerado um crescimento de 4,13% do INPC - IBGE.

As receitas de transferências da União foram estimadas com previsão de inflação de 4% e crescimento do PIB de 3,5%.

Na previsão das receitas oriundas de transferências Estaduais, utilizou-se o mesmo critério de estimativa utilizados para os valores a serem recebidos. No caso da receita do ICMS Exportação, a previsão foi efetuada de acordo com a Lei Complementar Federal nº 102, de 11 de julho de 2000-Lei Kandir, ou seja , resíduo para 2003.

Na previsão da receita do ICMS, projetou-se além da inflação de 4% o crescimento do produto interno bruto de 3,5 % mais 5% referente a expectativa de aumento no índice de participação do município.

QUADRO III E IV
METAS DE DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Na previsão das despesas, buscou-se o equilíbrio entre as receitas e despesas, mantendo o nível das despesas correntes, isto é

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

despesas destinadas ao custeio da máquina administrativa com média em torno de 88% da despesa total no período de 2003 a 2005.

QUADRO V E VI
METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

O resultado primário estimado para o período de 2003 a 2005, está estimado em torno de 4% das Receitas Correntes, considerando-se as expectativas de arrecadação e o pagamento dos juros e amortização da Dívida.

O resultado nominal estimado, considera que deverá ocorrer queda média no nível de endividamento Municipal em torno 6%, no período de 2003 a 2005.

QUADRO VII
DEMONSTRATIVOS DE ARRECADAÇÃO POR FONTES

Apresenta o comportamento da arrecadação Municipal no período de 2000 a 2002 (estimado), onde verifica-se a evolução das receitas no período.

QUADRO VIII, IX E X
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES

Apresenta o comportamento das despesas por categorias econômicas, destacando que para o presente exercício, estima-se crescimento de 4,45% nas despesas de capital em relação as despesas realizadas em 2002.

QUADRO XI
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Apresenta o comportamento da dívida líquida e do Patrimônio Líquido do Governo Municipal no período de 2000 a 2002, sendo que para 2002, os valores são estimados.

QUADRO XII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Apresenta as estimativas de receitas e despesas do Instituto de Previdência Municipal, que demonstram situação equilibrada no período.

QUADRO XIII
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS
E DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO.

A estimativa dos benefícios fiscais diz respeito especificamente ao previsto na legislação vigente e corresponde aos benefícios previstos no Código Tributário Municipal, Leis de Incentivos Fiscais a cultura e ao esporte e Leis de Incentivos Fiscais ao desenvolvimento econômico do Município.

Na estimativa da receita tributária foi considerado para efeito de previsão das receitas para o período de 2003 a 2005, o resultado líquido da receita já descontado os benefícios fiscais previstos na legislação vigente.

Nas despesas obrigatórias de caráter continuado, está prevista a margem de expansão média de 9,60% no período compreendido entre 2003 a 2005.



ANEXO À LEI N°/..... 6128/02

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens Imoveis - Exercício de 2000

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

Posição 31.12.2000

R\$1,00

| FONTE | VALORES INGRESSADOS | VALORES UTILIZADOS | HISTORICO |
|-------|---------------------|--------------------|---|
| 2220 | 265.674,88 | | LEI N° 3464/96 - Imoveis Campos dos Alemães |
| | | 172.067,33 | Construção do Vestiario e Infra Estrutura no Centro Poliesportivo da Vila Tesouro - parte |
| | | 24.585,78 | Construção de Cancha de Bocha |
| | | 19.244,00 | Veiculo Kombi |
| | | 6.576,00 | Micro Computador |
| | | 12.847,77 | Gerador a Diesel |
| | | 10.500,00 | Plataforma Elevatoria Hidraulica |
| | | 2.120,00 | Compressor Monofasico |
| | | 2.078,00 | Impressora |
| | | 7.274,00 | Sistema de Comunicação de Dados |
| | | 6.282,00 | Servidor de Acesso Remoto |
| | | 2.100,00 | Aparelho de Ar Condicionado |
| TOTAL | 265.674,88 | 265.674,88 | |

mf



ANEXO À LEI Nº/..... 6128/02

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens Imoveis - Exercício de 2001

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

Posição 31.12.2001

R\$1,00

| FONTE | VALORES INGRESSADOS | VALORES UTILIZADOS | HISTORICO |
|-------|---------------------|--------------------|---|
| 2220 | 156.135,86 | | LEI Nº 3464/96 - Imoveis Campos dos Alemães |
| | | 42.185,00 | Colete a Prova de Bala |
| | | 20.715,00 | Impressoras Jato de Tintas e Laser |
| | | 48.671,00 | Microcomputadores |
| | | 38.400,00 | Aquecedor Eletrico |
| | | 6.164,86 | Impressora Matricial parte |
| Total | 156.135,86 | 156.135,86 | |



ANEXO À LEI Nº/..... 6128/02

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens Imóveis - Exercício de 2002

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000)

Estimativa 2002

R\$1,00

| FONTE | VALORES INGRESSADOS | VALORES UTILIZADOS | HISTORICO |
|-------|---------------------|--------------------|---|
| 2220 | 960.000,00 | | |
| | | 960.000,00 | Aquisição de Diversos Materiais Permanentes |
| Total | 960.000,00 | 960.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL

PRIORIDADES

Desenvolvimento da atividade legislativa

AÇÕES

Promover o aumento da eficiência e eficácia de sua atuação;
Prover os meios materiais, humanos, físicos e de infraestrutura, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relação com organismos governamentais ou não, que conduzam à realização destas ações.

METAS

Criação de subsecretarias suplementares, construção de creche para filhos de funcionários;
Construção de estacionamento no prédio novo;
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes renovação e ampliação da frota de veículos; Construção de ambulatório para funcionários;
Manutenção e/ou adaptação de instalações.

GABINETE DO PREFEITO

PRIORIDADES

Promoção de Eventos

AÇÕES

Promover a realização de eventos cívicos, culturais e sociais;
Dar suporte às cerimônias oficiais e às ações integradas de atendimento à população promovidas pela Administração;
Prover os meios materiais ou não, tangíveis ou intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relação com organismos governamentais ou não, que conduzam a realização destas ações.

METAS

Promover eventos e festividades cívicas relativas às datas comemorativas de âmbito municipal, estadual e nacional;
Promover eventos e festividades de comemorações folclóricas e outras de interesse de comunidades ou coletividades municipais bem como exposições, congressos, seminários e outros de interesse da comunidade.

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIORIDADES

Divulgação dos atos da administração pública;
Administração dos Distritos e assuntos comunitários.

AÇÕES

Promover estudos, pesquisas e difusão de assuntos de interesse do Município e de sua coletividade; além da divulgação de atos da administração pública.
Promover a administração e o desenvolvimento dos distritos do Município;
Prover os recursos materiais, humanos e físicos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relações com organismos governamentais ou não, para a efetivação destas ações.

METAS

Revitalização e adequação urbanística de São Francisco Xavier e desenvolver o potencial turístico daquele Distrito;
Ampliar a oferta de serviços públicos nos Distritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128/2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PRIORIDADES

Consubstanciar a defesa legal dos interesses do Município.

AÇÕES

Promover e dar suporte à defesa dos interesses do Município e dar suporte à verificação e observância das normas e preceitos legais atinentes as atividades de administração pública.

Prover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais e convênios que dêem suporte à relação e interações com organismos governamentais ou não, necessários à execução destas ações.

METAS

Iniciar a consolidação e atualização das leis e códigos municipais;

Iniciar a disponibilização para os munícipes, por meios eletrônicos, das leis municipais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRIORIDADES

Administração de Recursos Humanos, suporte para aquisição de bens e serviços e atendimentos gerais.

AÇÕES

Promover o suporte de recursos humanos bem como o seu desenvolvimento e o desenvolvimento da gestão de tais recursos;

Prover os meios e ações para aquisição de bens e serviços de forma eficiente, eficaz e econômica;

Prover os serviços gerais de apoio às atividades das demais Secretarias;

Prover os recursos materiais, humanos e físicos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relações com organismos governamentais ou não, para a efetivação destas ações.

METAS

Manter e/ou ampliar programas de capacitação e formação de servidores;

Disponibilizar, por meios eletrônicos, serviços de informação dos munícipes;

Manter e/ou ampliar as disponibilidades concernentes a cemitérios;

Reduzir prazos de atendimento aos munícipes;

Adequar e/ou ampliar e/ou reformar instalações do Paço Municipal e outros próprios municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DA FAZENDA

PRIORIDADES

Gerenciamento orçamentário e financeiro;
Recadastramento Mobiliário e Imobiliário, e incremento à arrecadação.

AÇÕES

Promover o aprimoramento e a adequação do sistema orçamentário, contábil e financeiro para as nossas necessidades gerenciais e legais;
Promover o aprimoramento tributário da fiscalização e do atendimento ao contribuinte;
Prover os meios materiais, humanos, de infraestrutura e tecnológico, os meios tangíveis ou intangíveis, celebrando convênios, contratos e as parcerias com instituições públicas ou privadas, que se façam necessários.

METAS

Intensificar o desenvolvimento, por meios eletrônicos, de instrumentos gerenciais e de coleta e tratamento de informações e dados econômicos e financeiros;
Atualizar e consolidar a legislação tributária municipal;
Reduzir os prazos entre constituição de débitos e ações de cobrança;
Reduzir o número de contribuintes não mais existentes, mas ainda registrados no cadastro municipal;
Aumentar a disponibilidade e facilidade de acesso aos contribuintes;
Georeferenciamento do banco de dados imobiliário.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PRIORIDADES

Desenvolvimento Urbano-Ambiental.

AÇÕES

Promover o incremento do conhecimento das características do Município, em seus múltiplos aspectos (físicos, sócio-econômico, ambiental, cultural e demais que se façam necessários para melhor compreendê-lo);
Promover estudos, desenvolver e executar projetos, propor normas e procedimentos que visem melhorar (a curto, médio e longo prazo) as condições: de habitabilidade no município; de administração e gerenciamento do abrandamento de suas carências; de exploração sócio-econômica de suas disponibilidades e potencialidades, de uso do solo e do espaço;
Preservação do meio ambiente e de recursos vitais;
Prover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os instrumentos legais, convênios e outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários a efetivação destas ações.

METAS

Dar continuidade a elaboração da base cartográfica digitalizada geo-referenciada do Município (geoprocessamento);
Implantar centro de informações de dados do município;
Implantar parques regionais e selecionar áreas de preservação e conservação;
Dar continuidade ao projeto de drenagem e Macrozoneamento hidrográfico, ao projeto de revisão da macroestrutura viária urbana, ao projeto de qualidade do ar do Município, ao programa de disposição e reaproveitamento de resíduos sólidos urbanos;
Promover programas, projetos e campanhas de meio ambiente e qualidade de vida, junto à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128/2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE OBRAS

PRIORIDADES

Desenvolvimento Urbano e Programa Habitacional.

AÇÕES

Promover o aumento da oferta de moradias e também a melhoria das existentes, a preços e condições de pagamentos compatíveis com as possibilidades econômicas dos municípios;

Promover a permanente urbanização e a fiscalização da observância das normas em vigor;

Promover estudos, desenvolver e executar projetos, propor normas e procedimentos que visem melhorar (a curto, médio e longo prazo) as condições de habitação no Município;

Prover os meios materiais, humanos e físicos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relação e transação com organismos governamentais ou não, que conduzam à efetivação destas ações.

METAS

Ampliar a rede pública de iluminação, ao mesmo tempo em que se aumenta sua eficiência e eficácia (inclusive econômica);

Intensificar a construção de casas populares e os programas de desfavelização;

Reduzir os prazos para atendimento aos municípios, especialmente na aprovação de projetos e expedição de "habite-se";

Intensificar a fiscalização para: restringir a implantação de loteamento clandestino e construções irregulares; e, coibir a inobservância das normas de posturas municipais;

Promover a ampliação da rede de esgotos e de seu tratamento; e a ampliação da rede de abastecimento de água potável.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PRIORIDADES

De Volta para a Escola

AÇÕES

Promover ações que estimulem a participação da comunidade na educação e na escola de forma que contribua para a melhoria de ambas, tanto no que tange ao conteúdo e eficácia da educação como com relação às disponibilidades humanas, materiais e de infra-estrutura;

Prover os recursos humanos, materiais e os meios tangíveis e intangíveis, além dos convênios e mecanismos legais pertinentes que sejam necessários à efetivação destas ações.

METAS

Ampliar a interação empresa/escola e comunidade/escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128/2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Aprimoramento e/ou Ampliação da Rede Municipal de Ensino

Promover, no que couber, a ampliação e melhoria dos serviços ofertados;
Promover o contínuo aprimoramento do ensino fundamental e da educação infantil;
Prover os recursos humanos, materiais e os meios tangíveis e intangíveis, convênios com organismos governamentais ou não, e demais instrumentos legais pertinentes que sejam necessários à efetivação destas ações.

Reformar e/ou ampliar as NEIs, as EMEIs, os IMIs e as EMEFs;
Atender, pelo menos:
* 31.000 alunos do ensino fundamental regular;
* 16.500 alunos de educação infantil;
* 7.000 alunos de EJA (suplência e tele-sala);
Implantar Laboratório de Informática em escolas municipais de ensino fundamental;
Atender pelo PET - Programa de Transporte Escolar cerca de:
* 9.800 alunos da rede pública (municipal e estadual) fornecendo-lhes passes escolares;
* 600 alunos residentes na Zona Rural, contratando veículos para transportá-los;
* 300 alunos portadores de necessidades físicas especiais com transporte escolar;
* Fornecer refeições diárias, pelo Programa de Merenda Escolar, para aproximadamente 104.000 alunos;
* Ampliar a disponibilidade de vagas em creches.

SECRETARIA DE ESPORTES

PRIORIDADES

Desenvolvimento do Esporte e Lazer

AÇÕES

Promover o incremento do esporte e do lazer na comunidade e nas escolas;
Manter e incrementar a atividade esportiva como um dos veículos de integração do Município à Região, ao Estado, à Nação e ao Exterior;
Prover os meios físicos, materiais e humanos, e os meios tangíveis e intangíveis, os convênios ou outros mecanismos legais de relação com organismos governamentais ou não, que conduzam à realização destas ações.

METAS

Ampliar a participação da comunidade em eventos culturais e esportivos;
Ampliar o apoio ao desenvolvimento e prática do esporte e lazer, nas diversas faixas etárias da população, visando melhoria da qualidade de vida da Comunidade;
Ampliar e/ou construir novos centros poliesportivos em bairros do município;
Ampliar e/ou construir novas quadras poliesportivas em bairros do município;
Ampliar o atendimento ao projeto atleta cidadão;
Instalar equipamentos para cobertura e/ou aquecimento de piscinas públicas;
Aprimorar e ampliar o atendimento para suprir a demanda crescente populacional nas regiões carentes, proporcionando lazer e entretenimento para melhoria da qualidade de vida da Comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| PRIORIDADES | AÇÕES | METAS |
|--|---|---|
| Desenvolvimento da assistência e do atendimento social | <p>Promover o incremento dos serviços de assistência social ofertados pelo Município e o aumento da eficiência do atendimento de segmentos carentes da população;</p> <p>Promover o aperfeiçoamento e melhoria dos organismos sociais e dos mecanismos de gestão das questões sociais;</p> <p>Promover o aumento da eficiência e da eficácia na atuação em situações de calamidade pública e/ou emergenciais, observadas as diversidades de necessidades e carências em que se apresentam mais frequentemente;</p> <p>Prover os meios materiais e humanos, tangíveis e intangíveis, celebração de convênios, contratos e parcerias, e outros instrumentos legais de relação com organismos, governamentais ou não, que propiciem a realização destas ações.</p> | <p>Construir, reformar e/ou ampliar instalações dos abrigos, regionais e centros comunitários, Prodec;</p> <p>Intensificar as atividades relativas à desfavelização;</p> <p>Propiciar, por ano, distribuição, de pelo menos:</p> <ul style="list-style-type: none">* 14.400 cestas básicas;* 850 óculos de grau;* 100.000 vales transportes urbanos e escolares;* 5.000 passagens inter-municipais;* 3.000 fotos 3X4;* o atendimento de 1.500 famílias no Programa de Renda Mínima;* ampliar o nº de cursos para o atendimento de 5.000 pessoas em situação de carência através do Prodec;* o atendimento de 120.000 pessoas nas regionais pelo Sistema Informatizado da Assistência Social; <p>Aprimorar o atendimento a pessoas em caso de calamidades e/ou emergência;</p> <p>Propiciar, através de convênios com as entidades assistenciais, o atendimento, por ano de:</p> <ul style="list-style-type: none">* 2.000 crianças e adolescentes;* 600 idosos;* 1.000 pessoas portadoras de deficiências físicas;* 3.000 famílias. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

| PRIORIDADES | AÇÕES | METAS |
|--------------------------------------|--|--|
| Conservação da cidade e do Município | <p>Promover a limpeza e conservação de próprios públicos, bem como a coleta de lixo, sucatas e similares;</p> <p>Prover os meios físicos, materiais, humanos, os meios tangíveis e intangíveis, convênios e outros meios legais de relação com organismos governamentais ou não, que se façam necessários à realização destas ações.</p> | <ul style="list-style-type: none">* Efetuar limpeza e varrição com um incremento médio de 2% em relação ao ano de 2002;* Roçar e capinar, pelo menos, 15 Km²;* Fazer a limpeza de pelo menos 44.000 bocas de lobo/ano;* Podar pelo menos 90.000 árvores;* Coletar pelo menos 15.000 toneladas de lixo/mês e pelo menos 83 toneladas/mês de lixo hospitalar;* Construir pelo menos 37.500 m² de calçadas;* Manter pelo menos 360 Km de estradas vicinais;* Executar pelo menos 203.000 m² de tapa buracos;* Ampliar a construção de praças, jardins e vielas;* Aterrizar pelo menos 16.350 ton/mês de lixo. |

SECRETARIA DE SAÚDE

| PRIORIDADES | AÇÕES | METAS |
|--------------------------------------|---|---|
| Aprimoramento do atendimento à saúde | <p>Promover a ampliação dos serviços e da assistência prestados à população com o aumento contínuo da eficiência e eficácia destes;</p> <p>Estruturar a S.M.S. às diretrizes de Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família.</p> <p>Prover meios físicos, materiais e humanos, meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais junto à atividade privada e junto às esferas de governo que conduzam a realização destas ações;</p> | <p>Construção, reformas e/ou ampliação de UBSs e UPAs;</p> <p>Utilização do Cartão SUS em todo o município, atendendo à totalidade dos usuários;</p> <p>Implantação do serviço de verificação de óbitos;</p> <p>Implementação da vigilância sanitária;</p> <p>Implantação de consultório dentário volante para atender a população periférica;</p> <p>Implementação do programa de atendimento familiar;</p> <p>Realizar campanhas de orientação e esclarecimento da população;</p> <p>Proporcionar à população pelo menos os seguintes atendimentos no ano:</p> <ul style="list-style-type: none">* 33.915 atendimentos/internações hospitalares;* 1.260.000 consultas;* 945.000 exames;* 220.500 terapias;* 39.585 cirurgias e* 1.543.500 procedimentos adontológicos. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PRIORIDADES

Desenvolvimento do sistema viário e da Gestão do Trânsito.

AÇÕES

Promover a melhoria/ampliação do Sistema Viário/Transporte Público;
Promover o incremento do conhecimento das peculiaridades e das características do trânsito e do acervo de dados e informações relativas a ele;
Promover o disciplinamento da utilização das vias, pelos veículos de tração motora/ animal e por pedestres;
Promover a contínua educação para o trânsito e a interação com demais esferas governamentais (Estadual/Federal);
Prover os meios humanos e materiais, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e os instrumentos legais de relação com esferas governamentais ou não, para a execução destas ações.

METAS

- * Ampliação do asfaltamento comunitário em 32.400 m²;
- * Construção de vias, vielas, passarelas, pontes e viadutos;
- * Pavimentação e/ou recapeamento e/ou asfaltamento em 83.000 m²;
- * Intensificação do programa de educação para o trânsito;
- * Manutenção e ampliação da sinalização viária;
- * Instalação de detectores e registradores de infrações de trânsito;
- * Instalação de manutenção de acessórios de tráfego tais como abrigos e pontos de ônibus.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PRIORIDADES

Promover o crescimento e o desenvolvimento econômico das empresas do município e de seus municípes

AÇÕES

Promover ações que contribuam para o aumento da atividade econômica (primária, secundária e terciária) e do número de empregos ofertados no Município;
Promover ações que contribuam para o aumento da empregabilidade dos seus cidadãos e também da sua capacidade empreendedora;
Promover os meios materiais, humanos, tangíveis e intangíveis, financeiros, tecnológicos, além da infra-estrutura, celebrar convênios, contratos e/ou parcerias, e firmar outros instrumentos legais que conduzam a realização destas ações.

METAS

Ampliar programas de estímulo às micro e pequenas empresas;
Ampliar a capacidade de incubação de empresas;
Revisar a política de incentivos fiscais e a política tributária;
Estimular o turismo (ecológico, tecnológico e de negócios) como fator de desenv. econômico;
Implantar programas de apoio à agropecuária;
Implantar o Núcleo Softex - Excelência em Software;
Oferecer cursos para re-qualificação de desempregados;
Incentivar programas de apoio pela fixação da população rural nos diversos distritos;
Aumentar a eficácia na liberação de alvarás de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128 /2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

PRIORIDADES

Preservação do Patrimônio Cultural e Desenvolvimento Cultural

AÇÕES

Promover o incremento da atividade cultural na comunidade e nas escolas;
Promover o incremento da preservação e da restauração do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Arqueológico do Município, bem como o incremento do conhecimento e da divulgação de seus bens culturais e de sua História;
Promover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relação, interação e transação com organismos governamentais ou não, que conduzam à efetivação dessas metas.

METAS

Promover ações integradas com Educação, Esportes e Lazer;
Restaurar próprios públicos pertencentes ao Patrimônio Histórico;
Implantar Centros Culturais;
Reformar, adaptar e/ou ampliar instalações;
Instituir a Orquestra Filarmônica Municipal;
Construção do Memorial Cassiano Ricardo;
Ampliar a captação de recursos no âmbito privado e nas esferas dos Governos Estadual e Federal.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM

PRIORIDADES

Prover previdência social aos servidores municipais

AÇÕES

Promover o incremento e a manutenção dos serviços necessários ao gerenciamento do Sistema de Previdência do Servidor Municipal, provendo os meios físicos, materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios ou outros mecanismos legais de relação com os organismos governamentais ou não que conduzam à realização destas ações.

METAS

Aprimorar o atendimento ao aposentado, ao segurado e ao pensionista;
Buscar, continuamente, maximizar o rendimento do patrimônio e do Capital;
Obter a compensação financeira que tem direito junto ao I.N.S.S.

URBANIZADORA MUNICIPAL - URBAM

PRIORIDADES

Melhoria dos serviços prestados

AÇÕES

Prover os meios materiais, humanos, tangíveis e intangíveis à realização destas ações.

METAS

Aumentar a eficiência e eficácia nos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2003

ANEXO I - ANEXO À LEI Nº 6128/2002

PRIORIDADES, AÇÕES E METAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO

PRIORIDADES

Manutenção e melhoria dos serviços de coordenação das políticas públicas na área de segurança, defesa do cidadão e guarda dos próprios e logradouros públicos.

AÇÕES

Promover ações que contribuam para o crescimento da segurança do cidadão e para a proteção dos próprios públicos;
Prover os meios físicos, materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros mecanismos legais de relação e transação com organismos governamentais ou não, que conduzam à efetivação destas ações.

METAS

- * Aperfeiçoar as ações do Centro de Operações Integradas;
- * Ampliar programas com entidades e órgãos do Poderes do Estado e da União e com a sociedade civil;
- * Desenvolver ações educativas, preventivas e coercitivas relativas ao combate ao uso de drogas, à criminalidade e à contravenção;
- * Aprimorar a capacidade de atendimento no que tange à Defesa Civil.

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

PRIORIDADES

Assistência e suporte à Criança e ao Adolescente bem como o seu desenvolvimento.

AÇÕES

Promover a assistência, o desenvolvimento e a proteção da Criança e do Adolescente particularmente oriundos de classes menos favorecidas e, em especial, contribuir para a sua formação, inclusive profissional (através do CEPHAS);
Prover os meios materiais e humanos, os meios tangíveis e intangíveis, os convênios e outros instrumentos legais de relação e transações com organismos governamentais ou não, que conduzam à efetivação destas ações.

METAS

Desenvolver ações integradas, com Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Social e Defesa do Cidadão;
Intensificar parcerias com empresas do Município;
Ampliar a oferta de serviços atualmente existentes, bem como compatibilizá-los, no que couber, com as carências identificadas.



ANEXO À LEI 6128/02

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

METAS DE ARRECADAÇÃO POR FONTES

ANEXO II - QUADRO I

Valores em R\$ 1.000

Valores Correntes

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------|------|------|------|
|---------------|------|------|------|

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita Tributária | 120.008 | 128.400 | 137.338 |
| Receita Patrimonial | 4.514 | 4.578 | 4.642 |
| Transferências Correntes | 509.801 | 566.521 | 628.024 |
| Receitas Retificadoras | (62.908) | (70.611) | (79.645) |
| Outras Receitas Correntes | 25.211 | 25.945 | 26.696 |
| TOTAL | 596.625 | 654.832 | 717.056 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 99,09% | 99,68% | 99,70% |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Operações de Crédito | - | - | - |
| Alienação de Bens | 998 | 1.038 | 1.080 |
| Transferências de Capital | 4.458 | 1.080 | 1.080 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL | 5.456 | 2.118 | 2.160 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 0,91% | 0,32% | 0,30% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 602.081 | 656.950 | 719.216 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

mf



ANEXO À LEI 6128, / 02

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

METAS DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO II - QUADRO III

Valores em R\$ 1.000

Valores Correntes

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------|------|------|------|
|---------------|------|------|------|

DESPESAS CORRENTES

| | | | |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 295.752 | 321.793 | 347.590 |
| Juros e Encargos da Dívida | 10.621 | 12.222 | 14.268 |
| Outras Despesas Correntes | 233.164 | 246.232 | 270.855 |
| TOTAL | 539.537 | 580.247 | 632.713 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 89,61% | 88,32% | 87,97% |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| Investimentos | 39.913 | 56.120 | 64.436 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 16.520 | 13.888 | 14.803 |
| TOTAL | 56.433 | 70.008 | 79.239 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 9,38% | 10,66% | 11,02% |

| | | | |
|-------------------------|-------|-------|-------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.111 | 6.695 | 7.264 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 1,01% | 1,02% | 1,01% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 602.081 | 656.950 | 719.216 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

RESUMO GERAL

| | | | |
|-------------------------|---------|---------|---------|
| RECEITA | 602.081 | 656.950 | 719.216 |
| DESPESA | 595.970 | 650.255 | 711.952 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 6.111 | 6.695 | 7.264 |

uf



LEI 6128/02

ANEXO À LEI/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

METAS DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO II - QUADRO IV

Valores em R\$ 1.000

Valores Constantes

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------|------|------|------|
|---------------|------|------|------|

DESPESAS CORRENTES

| | | | |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 266.896 | 266.896 | 266.896 |
| Juros e Encargos da Dívida | 9.591 | 8.489 | 5.587 |
| Outras Despesas Correntes | 210.373 | 202.964 | 203.970 |
| TOTAL | 486.860 | 478.349 | 476.453 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 89,61% | 88,32% | 87,97% |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| Investimentos | 36.045 | 46.281 | 48.536 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 14.917 | 11.455 | 11.149 |
| TOTAL | 50.962 | 57.736 | 59.685 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 9,38% | 10,66% | 11,02% |

| | | | |
|-------------------------|-------|-------|-------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.487 | 5.524 | 5.471 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 1,01% | 1,02% | 1,01% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 543.309 | 541.609 | 541.609 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

RESUMO GERAL

| | | | |
|-------------------------|---------|---------|---------|
| RECEITA | 543.309 | 541.609 | 541.609 |
| DESPESA | 537.822 | 536.085 | 536.138 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 5.487 | 5.524 | 5.471 |

wf



ANEXO À LEI/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO II - QUADRO V

Valores em R\$ 1.000

Valores Correntes

| RECEITAS FISCAIS | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 596.625 | 654.832 | 717.056 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.456 | 2.118 | 2.160 |
| SUB-TOTAL | 602.081 | 656.950 | 719.216 |

| (-) DEDUÇÕES | | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Operações de Crédito | | | |
| Juros Bancários de Aplic. Financeiras | 4.230 | 4.284 | 4.338 |
| SUB-TOTAL | 4.230 | 4.284 | 4.338 |
| TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS | 597.851 | 652.666 | 714.878 |

| DESPESAS FISCAIS | | | |
|-------------------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESAS CORRENTES | 539.537 | 580.247 | 632.713 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 56.433 | 70.008 | 79.239 |
| SUB-TOTAL | 595.970 | 650.255 | 711.952 |

| (-) DEDUÇÕES | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Juros e Encargos da Dívida | 10.621 | 12.222 | 14.268 |
| Amortização da Dívida | 16.520 | 13.888 | 14.803 |
| SUB-TOTAL | 27.141 | 26.110 | 29.071 |
| TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS | 568.829 | 624.145 | 682.881 |

| | | | |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO | 29.022 | 28.521 | 31.997 |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|

| ESPECIFICAÇÃO | | | |
|--------------------------------|---------|---------|---------|
| I. Dívida Consolidada | 182.547 | 172.618 | 163.631 |
| (-) Disponibilidade de Caixa | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 4.230 | 4.284 | 4.338 |
| (-) Demais Ativos Financeiros | | | |
| II. Dívida Consolidada Líquida | 178.317 | 168.334 | 159.293 |
| III. Dívida Fiscal Líquida | 178.317 | 168.334 | 159.293 |

| | | | |
|--------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| RESULTADO NOMINAL | (13.051) | (9.929) | (8.987) |
|--------------------------|-----------------|----------------|----------------|

uf-

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO À LEI/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO II - QUADRO VI

Valores em R\$ 1.000

Valores Constantes

| RECEITAS FISCAIS | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | 541.269 | 539.569 | 539.569 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.040 | 2.040 | 2.040 |
| SUB-TOTAL | 543.309 | 541.609 | 541.609 |

(-) DEDUÇÕES

| | | | |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Operações de Crédito | - | - | - |
| Juros Bancários de Aplic. Financeiras | 4.177 | 4.177 | 4.177 |
| SUB-TOTAL | 4.177 | 4.177 | 4.177 |
| TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS | 539.132 | 537.432 | 537.432 |

DESPESAS FISCAIS

| | | | |
|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESAS CORRENTES | 486.860 | 478.349 | 476.453 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 50.962 | 57.736 | 59.685 |
| SUB-TOTAL | 537.822 | 536.085 | 536.138 |

(-) DEDUÇÕES

| | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Juros e Encargos da Dívida | 9.591 | 10.093 | 10.720 |
| Amortização da Dívida | 14.917 | 11.455 | 11.149 |
| SUB-TOTAL | 24.508 | 21.548 | 21.869 |
| TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS | 513.314 | 514.537 | 514.269 |

RESULTADO PRIMÁRIO**25.818****22.895****23.163****ESPECIFICAÇÃO**

| | | | |
|--------------------------------|---------|---------|---------|
| I. Dívida Consolidada | 175.540 | 163.628 | 150.099 |
| (-) Disponibilidade de Caixa | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 4.177 | 4.177 | 4.177 |
| (-) Demais Ativos Financeiros | | | |
| II. Dívida Consolidada Líquida | 171.363 | 159.451 | 145.922 |
| III. Dívida Fiscal Líquida | 171.363 | 159.451 | 145.922 |

RESULTADO NOMINAL**(20.058)****(11.912)****(13.529)**



ANEXO À LEI Nº/.....
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS
AO ANO ANTERIOR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
 (Artigo 4º, Par. 2º, I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)
COMPARATIVO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES
 ANEXO II - QUADRO VII

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇADO 2001 | REALIZADO 2001 | DIFERENÇA |
|---------------|----------------|-------------------|-----------|
|---------------|----------------|-------------------|-----------|

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|---------------------------|----------------|----------------|---------------|
| Receita Tributária | 80.395 | 90.800 | 10.405 |
| Receita Patrimonial | 2.080 | 9.870 | 7.790 |
| Transferências Correntes | 389.510 | 423.309 | 33.799 |
| Outras Receitas Correntes | 41.727 | 26.271 | (15.456) |
| TOTAL | 513.712 | 550.250 | 36.539 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 97,71% | 99,70% | |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|----------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| Operações de Crédito | 7.500 | 121 | (7.379) |
| Alienação de Bens | 319 | 156 | (163) |
| Transferências de Capital | 4.094 | 1.388 | (2.705) |
| Outras Receitas de Capital | 110 | 0,3 | (110) |
| TOTAL | 12.023 | 1.666 | (10.357) |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 2,29% | 0,30% | |

| | | | |
|-----------------------|----------------|----------------|---------------|
| TOTAL GERAL | 525.734 | 551.916 | 26.182 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | |

c.4.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



LEI 6128/02

ANEXO À LEI/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Par. 2º, inciso I da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

METAS DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2001

ANEXO II - QUADRO VIII

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇADO 2001 | REALIZADO 2001 | DIFERENÇA |
|---------------|----------------|-------------------|-----------|
|---------------|----------------|-------------------|-----------|

DESPESAS CORRENTES

| | | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| Despesas de Custeio | 407.469 | 386.276 | (21.193) |
| Despesas de Transferências Correntes | 85.538 | 83.625 | (1.913) |
| TOTAL | 493.008 | 469.901 | (23.106) |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 86,86% | 87,55% | |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Investimentos | 52.369 | 45.032 | (7.337) |
| Inversões Financeiras | 5 | - | (5) |
| Transferências de Capital | 22.180 | 21.794 | (386) |
| TOTAL | 74.554 | 66.826 | (7.728) |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 13,14% | 12,45% | |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 567.562 | 536.727 | (30.834) |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | |

uf



LEI 6128/02

ANEXO À LEI Nº/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
(Artigo 4º, Parágrafo 2º, II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)
COMPARATIVO DE ARRECADAÇÃO POR FONTES
ANEXO II - QUADRO IX

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | ORÇADO 2002 |
|---------------|-----------|------|----------------|
| | 2000 | 2001 | |

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita Tributária | 79.175 | 90.800 | 111.346 |
| Receita Patrimonial | 7.317 | 9.870 | 4.452 |
| Transferências Correntes | 354.557 | 423.309 | 466.221 |
| Outras Receitas Correntes | 36.601 | 26.271 | 24.300 |
| TOTAL | 477.650 | 550.250 | 606.319 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 99,08% | 99,70% | 107,21% |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|----------------------------|--------------|--------------|---------------|
| Operações de Crédito | - | 121 | - |
| Alienação de Bens | 266 | 156 | 960 |
| Transferências de Capital | 4.092 | 1.388 | 15.450 |
| Outras Receitas de Capital | 66 | 1 | - |
| TOTAL | 4.424 | 1.666 | 16.410 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 0,92% | 0,30% | 2,90% |

| | | | |
|-------------------------------|-------------|-------------|-----------------|
| Receitas Retificadoras | 0,00 | 0,00 | (57.180) |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 0,00% | 0,00% | -10,11% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 482.074 | 551.916 | 565.549 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

Handwritten mark

Handwritten signature and scribbles



LEI 6128/02

ANEXO À LEI Nº/.....

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
(Artigo 4º, Parág. 2º, II da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)
COMPARATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
ANEXO II - QUADRO X

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADO | | ORÇADO |
|---------------|-----------|------|--------|
| | 2000 | 2001 | 2002 |

DESPESAS CORRENTES

| | | | |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Despesas de Custeio | 337.539 | 386.276 | - |
| Despesas de Transferências Correntes | 72.157 | 83.625 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | 255.830 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | 3.319 |
| Outras Despesas Correntes | - | - | 205.190 |
| TOTAL | 409.696 | 469.901 | 464.339 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 88,16% | 87,55% | 82,10% |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | | |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Investimentos | 42.282 | 45.032 | 67.890 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Transferências de Capital | 12.726 | 21.794 | - |
| Amortização da Dívida | - | - | 27.702 |
| TOTAL | 55.008 | 66.826 | 95.592 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 11,84% | 12,45% | 16,90% |

| | | | |
|-------------------------|---|---|-------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | 5.618 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | | | 1,00% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA DESPESA | 464.704 | 536.727 | 565.549 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

wf

LEI 6128/02



ANEXO À LEI Nº...../.....

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO II - QUADRO XI

AVALIAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Valores em R\$ 1.000

| DISCRIMINAÇÃO | PREVISAO - 2001 | REALIZADO 2001 | DIFERENÇA |
|--------------------------------------|-----------------|----------------|-----------|
| I - RECEITA TOTAL | 525.734 | 551.916 | (26.182) |
| II - DESPESA TOTAL | 525.734 | 536.727 | (10.993) |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | - | 15.189 | (15.189) |
| IV - RESULTADO NOMINAL | | 12.478 | |
| V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO MUNICIPAL | | 202.224 | |

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

PERÍODO 2000 A 2002

Valores em R\$ 1.000

| DISCRIMINAÇÃO | REALIZADO | | ESTIMADO |
|--------------------------------------|-----------|----------|----------|
| | 2000 | 2001 | 2002 |
| I - RECEITA TOTAL | 482.074 | 551.916 | 565.549 |
| II - DESPESA TOTAL | 464.705 | 536.727 | 565.549 |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO (I - II) | 17.369 | 15.189 | - |
| IV - RESULTADO NOMINAL | 31.335 | (12.478) | |
| V - DÍVIDA LÍQUIDA GOVERNO MUNICIPAL | 147.370 | 202.224 | |

LEI 6128/02



ANEXO À LEI Nº/.....
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- EXERCÍCIO 2003
 (Artigo 4º, Parágrafo 2º, III e IV da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000
 ANEXO II - QUADRO XII

| DESCRIÇÃO | 2000 | % | 2001 | % | PREVISÃO | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | 2002 | % |
| ATIVO REAL LÍQUIDO - PREFEITURA | 119.611 | 32,65% | 227.813 | 32,83% | 332.684 | 47,94% |
| RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO | 3.331 | 0,90% | 104.871 | 15,11% | - | 0,00% |
| ATIVO REAL LÍQUIDO - IPSM | 188.976 | 51,58% | 302.346 | 43,57% | 361.235 | 52,06% |
| RESULTADO ACUMULADO DO EXERCÍCIO - IPSM | 54.481 | 14,87% | 58.889 | 8,49% | - | 0,00% |
| TOTAL GERAL | 366.399 | 100,00% | 693.919 | 100,00% | 693.919 | 100,00% |

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
 RESUMO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
 ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL
 ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 - LDO | 2004 - LDO | 2005 - LDO |
|-------------------|------------|------------|------------|
| RECEITAS | 92.627 | 96.491 | 100.462 |
| DESPESAS | 41.153 | 43.671 | 46.404 |
| SUPERÁVIT/DÉFICIT | 51.474 | 52.820 | 54.058 |



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
(Artigo 4º, parágrafo 2º, inc. V da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000)
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE BENEFÍCIOS FISCAIS E
DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS E DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO II - QUADRO XIII

INCENTIVO FISCAIS PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| | ESTIMAT. | ESTIMAT. | ESTIMAT. |
| I.P.T.U. | 6.000 | 6.230 | 6.450 |
| I.S.S.Q.N. E TAXA DE LICENÇA | 2.400 | 2.570 | 2.750 |
| TOTAL | 8.400 | 8.800 | 9.200 |

DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO E CONTÍNUADO

Valores em R\$ 1.000

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|---|--------|-------|-------|
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO | 11,70% | 8,90% | 8,20% |

LEI 6128/02



ANEXO À LEI ____/____

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
(Artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000)
ANEXO III

Valores em R\$.1000,00

| Ocorrências | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------------------------------|-------|------|------|
| Passivos Contingentes e Outros Riscos | 6.111 | 6695 | 7264 |

inf



ANEXO À LEI 6128/02

ANEXO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003

(Artigo 4º, Parágrafo 1º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000)

METAS DE ARRECAÇÃO POR FONTES

ANEXO II - QUADRO II

Valores em R\$ 1.000

Valores Constantes

| ESPECIFICAÇÃO | 2003 | 2004 | 2005 |
|---------------|------|------|------|
|---------------|------|------|------|

RECEITAS CORRENTES

| | | | |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Receita Tributária | 111.346 | 111.346 | 111.346 |
| Receita Patrimonial | 4.452 | 4.452 | 4.452 |
| Transferências Correntes | 456.989 | 454.989 | 454.989 |
| Receitas Retificadoras | (55.818) | (55.518) | (55.518) |
| Outras Receitas Correntes | 24.300 | 24.300 | 24.300 |
| TOTAL | 541.269 | 539.569 | 539.569 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 99,62% | 99,62% | 99,62% |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | | |
|----------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Operações de Crédito | - | - | - |
| Alienação de Bens | 960 | 960 | 960 |
| Transferências de Capital | 1.080 | 1.080 | 1.080 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| TOTAL | 2.040 | 2.040 | 2.040 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 0,38% | 0,38% | 0,38% |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 543.309 | 541.609 | 541.609 |
| % EM RELAÇÃO AO TOTAL | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

uf



ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2003
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA RECEITA
RECEITAS ESTIMADAS PARA 2003 - 2004 - 2005

| ITEM | METODOLOGIA |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | |
| IMPOSTO PREDIAL URBANO | Considerada a inflação prevista pelo INPC-IBGE de 6,25%aa p/ 2003, 4,24%aa p/ 2004 e 4,13% aa p/ 2005 (medidas de dez a nov de cada ano), conforme Lei Mun. 5784/00, mais incremento de 2,2% aa, referente ao crescimento do número de imóveis. |
| IMPOSTO TERRITORIAL URBANO | Considerada a inflação prevista pelo INPC-IBGE de 6,25%aa p/ 2003, 4,24%aa p/ 2004 e 4,13% aa p/ 2005 mais incremento de 1,5%aa referente ao crescimento do número de imóveis. |
| I.R.R.F. | Inflação prevista pelo IPCA de 4,0% mais plano carreira anual estimado em 4,44% aa |
| ITBI - IMPOSTO S/A TRANSM. DE BENS IMÓVEIS | Considerada a inflação prevista pelo IPCA DE 4,0% a.a. mais o acréscimo do número de transações imobiliárias estimado em 1,5% aa. |
| ISS - IMPOSTO SOBRE SERV. QUALQUER NATUREZA | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA e o Prod. Int. Bruto previsto de 3,5% |
| HABITE-SE | Considerada a inflação prevista de 4,0% a.a. mais o acréscimo do número de inscrições estimada em 1,5% aa. |
| TAXAS DIVERSAS | Aplicou-se taxa de 4,13%aa de inflação prevista pelo INPC-IBGE (jan a dez). |
| TX. DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA | Idem ao Imposto Predial. |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | Aplicou-se taxa de 4,13%aa de inflação prevista pelo INPC-IBGE (jan a dez). |
| FOROS, LAUDÉMIOS, ALUGUÉIS E DIVIDENDOS | Aplicou-se taxa de 4,13%aa de inflação prevista pelo INPC-IBGE (jan a dez). |
| JUROS BANCÁRIOS PRÓPRIOS E VINCULADOS | Acréscimo de 1,27% sobre os juros previstos p/ 2002 (13%). |
| FPM - COTA PARTE FDO. PARTIC. MUNICÍPIOS | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA e o Prod. Int. Bruto previsto de 3,5% |
| COTA PARTE IMP. S/A PROPR. TERRIT. RURAL - ITR | Aplicou-se taxa de 4,0% de inflação prevista IPCA. |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | Igual ao valor orçado 2002 |
| TRANSF. ICMS-EXPORTAÇÃO LEI 87/96 | De acordo com a Lei Complementar 102 de 11/07/00 (os valores serão repassados até fevereiro de 2003, não há projeção de valores após essa data). |
| COTA PARTE ICMS | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA e o Prod. Int. Bruto previsto de 3,5% mais 5% referente ao aumento do Índice de Participação dos Municípios |
| COTA PARTE IMPOSTO S/PROD. INDUST. - IPI | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA e o Prod. Int. Bruto previsto de 3,5% |
| QESE - COTA ESTADUAL SALÁRIO DA EDUCAÇÃO | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA e o Prod. Int. Bruto previsto de 3,5% |
| IMPOSTO S/PROP. DE VEC. AUTOM. - IPVA | Informação da Secretaria da Fazenda do Est. S.Paulo estimativa 4,87% aa |
| FDO NAC. DES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEF | Informação da Secr. De Educação do Est. SP proporcional ao n° de alunos a serem atendidos conf. censo escolar |
| MULTAS, JUROS DE MORA E CORR. MONETÁRIA | Considerada a inflação prevista pelo INPC-IBGE de 6,25%aa p/ 2003, 4,24%aa p/ 2004 e 4,13% aa p/ 2005 (medidas de dez a nov de cada ano) |
| MULTAS DE TRÂNSITO E ZONA AZUL - FMT | Igual ao valor orçado 2002. |
| COMPENSAÇÃO FINANC. UTILIZ. REC. HÍDRICOS | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA. |
| COMPENSAÇÃO FINANC. EXTR. ÓLEO BRUTO, XISTO E BET. | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA. |
| COTA PARTE IMP. ÚNICO SOBRE MINERAIS | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA. |
| SABESP | Igual orçado 2002. |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA) | Considerada a inflação prevista pelo INPC-IBGE de 6,25%aa p/ 2003, 4,24%aa p/ 2004 e 4,13% aa p/ 2005 (medidas de dez a nov de cada ano) |
| FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | Igual orçado 2002. |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | Igual orçado 2002. |
| FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL | Considerada a inflação prevista pelo INPC-IBGE de 6,25%aa p/ 2003, 4,24%aa p/ 2004 e 4,13% aa p/ 2005 (medidas de dez a nov de cada ano) |
| RECEITAS DE CAPITAL | |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | Projetou-se a Infl. 4,0% IPCA. |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | Igual orçado 2002. |